Resolução nº : 2299/2003
Protocolo nº : 393006/02
Origem : MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
Interessado : MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Maria de Lourdes Pereira, Prefeita Municipal, multa de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) pelo atraso de 164 (cento e sessenta e quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA